



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 633/86

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 232/B (subdivisão), da Gleba Chapecó, com área de 2,275 hectares / ou 22.750,00 metros quadrados, situado neste Município.

Parágrafo Único:- O valor do imóvel descrito neste artigo será definido por uma Comissão Especial designada pelo senhor / Chefe do Executivo.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

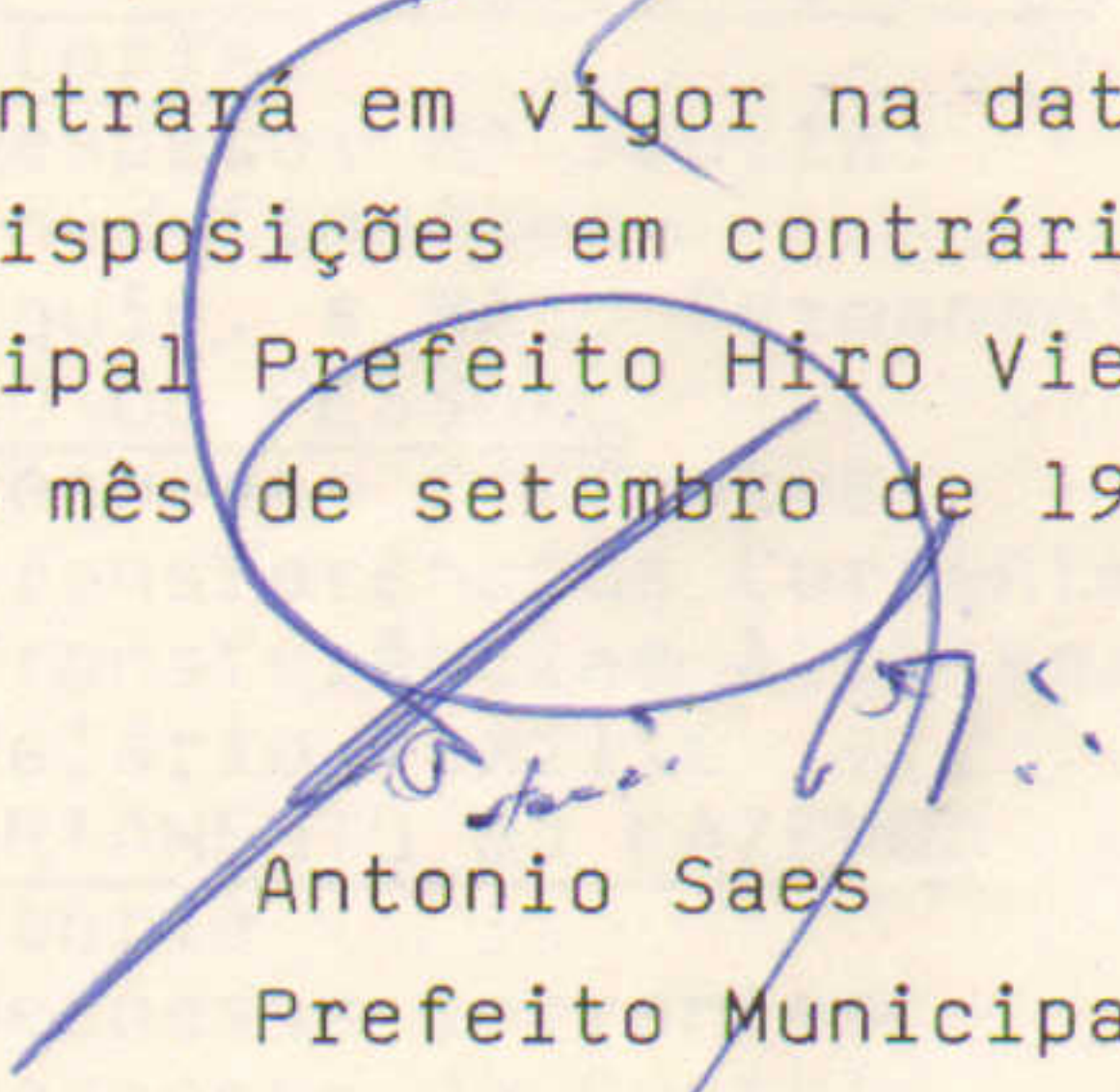
0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0401 - Diretoria

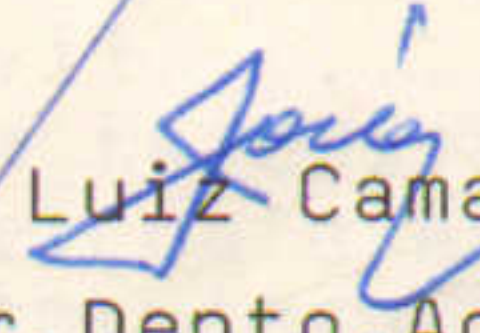
4.2.1.0 - Aquisição de terreno.... 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos
26 dias do mês de setembro de 1986.


Antonio Saes

Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira

Dir. Depto. Administrativo